



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada em serviços de remoção, realocação, manutenção e reinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split e cortinas de ar, incluindo todos os materiais, insumos e a mão-de-obra necessária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Recentemente, a Prefeitura Municipal contratou a reforma do Próprio Público Municipal denominado “Ulrich Justo Mielke”, com dois pavimentos, que é Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

2.2. Conforme ajustado entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais, o 2º pavimento abrigará a Sede da Câmara Municipal de Vila Valério que, além da posse, também terá a sua propriedade, vez que será transferido do Poder Executivo para o Poder Legislativo, conforme preconizado na Lei Municipal nº 944, de 26 de novembro de 2021.

2.4. Diante disso, tendo em vista que em breve o Poder Legislativo Valerense será transferido para a nova Sede, necessário se faz a realocação de alguns equipamentos atualmente utilizados. Destacamos que todos os aparelhos de ar condicionado, bem como as cortinas de ar instaladas na atual sede, encontram-se em perfeitas condições de uso e serão realocados para o novo prédio. Visando garantir o bom funcionamento dos aparelhos realocados é necessário fazer a limpeza e higienização das unidades evaporadoras e condensadoras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações e quantidades do objeto são as constantes da tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 9.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	03
02	REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 12.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	04
03	REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 17.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	01
04	REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO de aparelhos de ar condicionado tipo Split hi-wall, 36.000 BTU/H, incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização das unidades, bem como todos os materiais e insumos necessários para o seu completo funcionamento.	UN	02
05	REMOÇÃO, REALOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR , incluindo mão-de-obra, transporte, limpeza e higienização, bem como todos os materiais necessários para o seu completo funcionamento.	UN	02



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de remoção dos aparelhos será feito no seguinte endereço: Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro e o serviço de reinstalação, na Avenida Padre Francisco, nº 472, 2º Andar, Bairro Boa Vista, ambos na cidade de Vila Valério;

4.2. O processo de remoção, realocação e manutenção dos aparelhos consiste nas seguintes etapas:

- a) Retirada da evaporadora e da condensadora com a retenção do gás;
- b) Retirada das cortinas de ar;
- c) Recomposição e vedação do telhado, quando necessário, de forma a não permitir infiltração de água da chuva;
- d) Recuperação de revestimento de paredes, pisos e tetos, conforme necessário;
- e) Retirada da mão francesa, onde houver;
- f) Transporte dos equipamentos removidos até o local onde serão reinstalados;
- g) Limpeza e higienização das unidades evaporadora e condensadora;
- h) Limpeza e higienização das cortinas de ar.

4.3. O processo de reinstalação dos aparelhos consiste nas seguintes etapas:

- a) Interligação ou complementação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- b) Isolamento térmico das tubulações;
- c) Instalação física da unidade condensadora, com fornecimento de suportes com pintura eletrostática na cor branca, onde for necessário;
- d) Instalação física da unidade evaporadora;
- e) Carga de gás refrigerante para complementação;
- f) Recuperação de revestimento de paredes, pisos e tetos, conforme padrão existente;
- g) Fazer ponto de dreno com cano em PVC 25MM onde for necessário;
- h) Instalação das cortinas de ar.

4.4. Os materiais a serem utilizados no processo de reinstalação deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados e deverão estar inclusos na proposta de preços.

4.5. É facultado às empresas interessadas realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de remoção, realocação, manutenção e reinstalação dos aparelhos de ar condicionado e das cortinas de ar deverão ser efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, podendo ser prorrogável a critério da Contratante;

5.2. O Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio será responsável pelo acompanhamento dos serviços, conforme este Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2. Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

6.3. Transportar até a nova sede da CMVIVA os equipamentos que serão realocados, disponibilizando mão de obra necessária para sua instalação;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela Contratada;

6.8. Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

6.10. Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos serviços com os valores contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais e acessórios, ferramentas e outros equipamentos de instalação, transporte dos equipamentos removidos, bem como pela mão-de-obra especializada para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;

6.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante;

6.13. Entregar o local do serviço limpo, sem a presença de restos de produtos ou de quaisquer outros materiais, bem como atender às normas ambientais referentes à correta destinação de eventuais entulhos;

6.14. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

7.6. Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única após a execução completa dos serviços, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Referidos documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

8.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitado à Contratada a imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta orçamentária e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

8.4. Qualquer alteração realizada no contrato social, ato constitutivo ou estatuto, que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicada à CMVIVA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A CMVIVA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no que concerne à proposta de preços e à habilitação;

8.7. O pagamento será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da Contratada, ficando esta responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 11

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal. O fiscal deverá realizar os testes necessários nos equipamentos para, em sequência, realizar o aceite definitivo;

10.2. Ao servidor responsável pela fiscalização, devidamente indicados por sua chefia imediata, compete:

- a) exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) solicitar à Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os reparos necessários quando algum equipamento instalado não estiver funcionando perfeitamente;
- c) anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CMVIVA, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.4. Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável e no Termo de Referência deverão ser imediatamente atendidas pela Contratada;

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMVIVA;

b) MULTA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Autorização de Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do(s) produto(s), a CMVIVA poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada a CMVIVA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

b.5) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CMVIVA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMVIVA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Termo de Referência competiu ao Departamento de Compras.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 16 de novembro de 2023.

EDIVANIA DEMONER

Chefe do Departamento de Compras